



CL - CPS Nº 009/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E **ART SOM EVENTOS EIRELI - ME**, NA FORMA ABAIXO:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, RG nº 2723352 – SSP/DF e inscrito no CPF nº 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **ART SOM EVENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.520.127/0001-31, nome fantasia **ART SOM**, com sede na Rua CP-31, Nº 825, Qd-45, Lt 05, Conjunto Primavera, Goiânia-Goiás, CEP 74.477-207, representada por seu sócio administrador **Vasco Melo Santos Camargo Júnior**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 1653996/PC-GO e do CPF nº 613.485.701-72, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do Processo nº 202100058004105 por ter apresentado a melhor proposta em conformidade com o Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização, devidamente aprovado pelo Conselho Superior e publicado no dia 15 de janeiro de 2021 no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 17.3 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em locação de palco, som, iluminação e painel de LED, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e operação dos equipamentos, com fornecimento de ART, para o Projeto Natal do Bem – 1ª e 2ª Etapas (Edição 2021) - no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON) e no Ginásio Goiânia Arena, respectivamente, conforme especificações contidas neste ajuste e no Termo de Referência nº 024/2021-GECEV.

1.1 Especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.	PERÍODO DIÁRIAS	Valor Unit.	Valor Total
01	Sistema e estrutura de Iluminação – para atender ao Palácio da Música Belkiss Spenzière no CCON contendo: a) 01 MESA CONSOLE DE DMX CONTROLADORA DE ILUMINAÇÃO COM 03 SAIDAS FÍSICAS DMX E COM 2048 PARÂMETROS, PODENDO EXPANDIR PARA 4096 PARÂMETROS. b) 01 COMPUTADOR ALL IN ONE 15 TOUCH SCREEN, BIVOLT, COM TECLADO E MOUSE PARA USO DE INTERFACE COMPATÍVEL COM SOFTWARE DE GESTÃO DOS SISTEMAS E ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO (MODELO DE REFERÊNCIA: GRAND	SERVIÇO	01	De 01 a 26/12/2021 / 26 DIAS	2.000,00 2.000,00	30.000,00



MA2).					
c) 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO COM 07 UNIVERSOS FÍSICOS COM 4.096 PARÂMETROS, 01 TELA FRONTAL PARA RECURSOS DE PROGRAMAÇÃO, E MAIS UMA TELA ABAIXO PARA INFINITOS RECURSOS DE PROGRAMAÇÃO E CONFIGURAÇÕES GERAIS, CONSOLE 220V.				2.000,00	
d) 02 CANHÕES SEGUIDORES COM TRIPÉS E LÂMPADAS DE 330 WTS, CANHÃO COM BLACKOUT, CORREÇÃO DE TEMPERATURA CTO E CTB INCLUIDO NO APARELHO.				2.000,00	
e) 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 1500 WTS DMX 512 BIVOLT COM CONTROLE MANUAL PARA CONTROLE E VENTILADOR PARA CADA MÁQUINA.				2.000,00	
f) 25 REFLETORES COM LENTE FRESNEL DE 1000 WTS, NA COR PRETO FOSCO, COM AJUSTE DE FOCO, LÂMPADA DE 1000 WTS E BANDOOR.				2.000,00	
g) 30 REFLETORES PAR LED RGBW, ÂNGULO DE 25°, DMX 10 CANAIS ,54 LEDS DE 3WTS CADA, COM				2.000,00	



PROCOLO DMX 512, 220V, PODENDO FAZER UMA GRANDE FAIXA DE TEMPERATURA DE CORES 12 WTS.					
h) 06 REFLETORES RIBALTA DE LED RGBW 12 WTS NA COR PRETA 220V, COM SUPORTE PARA APOIAR NO CHÃO E GARRA PARA FIXAR NA ESTRUTURA.				2.000,00	
i) 10 ELIPSOIDAL COM LÂMPADAS DE 750 WTS BRANCO QUENTE COM PORTA FILTRO 36° COM IRIS.				2.000,00	
j) 16 REFLETORES PAR 64 LONGO FOCO #2 1000WTS DE POTÊNCIA BRANCO QUENTE EM ALUMÍNIO POLIDO COM ALÇA DE ALUMÍNIO, PORTA GELATINA TRAVA, ALÇA MANÍPULO EM BAQUELITE.				2.000,00	
k) 20 REFLETORES PAR 64 LONGO FOCO #5 1000WTS DE POTÊNCIA BRANCO QUENTE EM ALUMÍNIO POLIDO COM ALÇA DE ALUMÍNIO, PORTA GELATINA TRAVA, ALÇA MANÍPULO EM BAQUELITE.				2.000,00	
l) 08 TORRES DE ESTRUTURA DE GROUND Q30 DE				2.000,00	



	ALUMINIO 2 METROS DE ALTURA COM PÉS DE 1 METRO. m) 12 MOVING LIGHT 330WTS DE POTENCIA COM EFEITOS DE BEAM, SPOT E WASH PRISMA 16 FACE DE EFEITO + 9 FACES + EFEITO FROST , 17 GOBOS + GOBO ABERTO , 04 GOBOS DE METAL + 02 GOBOS DE VIDRO + 03 GOBOS BRANCOS , RODA DE CORES 14 CORES MAIS O BRANCO , DMX 16/20 CANAIS , APARELHO BIVOLT. n) 02 TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO CAPACITADOS TREINADOS E COM VASTA EXPERIÊNCIA COM EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO. o) 02 TÉCNICOS DE PALCO PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E CENÁRIO.				2.000,00	
					2.000,00	
					2.000,00	
02	Painel de Led – para o palco do Palácio da Música Belkiss Spenzière no CCON sendo: a) 48 METROS QUADRADOS DE PAINEL DE LED (12mX04m) SMD P5.9 COM PLACAS 64CM X	SERVIÇO	01	De 01 a 26/12/2021	50.000,00	55.000,00



	<p>64CM, PIXEL DE 64X64, OUTDOOR, COM PROCESSAMENTO 4K. DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORA COMPATÍVEL PARA GESTÃO DOS PAINÉIS DE LED (MODELO DE REFERÊNCIA: NOVASTAR).</p> <p>b) 01 NOTEBOOK COM PROCESSAMENTO 15 OU ACIMA, COM 8Gb DE RAM, COM PLACA DE VIDEO DEDICADA 1650.</p> <p>c) CABEAMENTO DE REDE CAT6 E CABOS DE A/C INJETADOS DE 3X2,5MM 20A.</p>			26 DIAS		
					2.500,00	
					2.500,00	
03	<p>Sistema e estrutura de Iluminação adicional – para atender ao Palácio da Música Belkiss Spenzière no CCON contendo:</p> <p>a) 01 MESA DMX CONTROLADORA DE ILUMINAÇÃO COM 03 SAIDAS FISICAS DMX E COM 2048 PARAMETROS, PODENDO EXPANDIR PARA 4096 PARAMENTROS.</p> <p>b) 01 ART NET DE REDE COM 08 SAIDAS DE UNIVERSO, 220V 50/60HZ, COM SAIDAS ISOLADAS E</p>	SERVIÇO	01	Dias 01, 15, 17, 18 e 19/12/2021 / 05 DIAS		30.000,00
					2.000,00	
					2.000,00	



PROTEÇÃO ATERRAMENTO.						
c) 01 SWITCH DE 1000/MBPS					2.000,00	
d) 02 RACKS SPLITTER COM CONJUNTO DE 04 SPLITTERS CADA, COM 08 REGUAS DE ENERGIA, E LINHAS DE SAIDA DMX INDIVIDUAL (220V).					2.000,00	
e) 12 MOVING LIGHT 330WTS DE POTÊNCIA COM EFEITOS DE BEAM SPOT E WASH PRISMA 16 FACE DE EFEITO + 9 FACES + EFEITO FROST, 17 GOBOS + GOBO ABERTO, 04 GOBOS DE METAL + 02 GOBOS DE VIDRO + 03 GOBOS BRANCOS, RODA DE CORES 14 CORES MAIS O BRANCO, DMX 16/20 CANAIS, APARELHO BIVOLT.					2.000,00	
f) 16 MOVING SPOT 1200 WTS, MOVIMENTO PAN 540°, MOVIMENTO TILT, ZOOM DE 5° ATE 50°, DISCO DE 14 CORES MAIS O BRANCO, DISCO DE GOBO COM ROTATE, APARELHO 220V.					2.000,00	
g) 24 ROBIN 600 LED WASH 37X10 WTS RGBW MULTICHIP LED'S, 4.820 LUMENS 5 METROS,					2.000,00	



ZOOM 15° ATÉ 60°, CONTROLE DE 3 ANEIS DE LED INDIVIDUAL, APARELHO COM CONTROLE DE TEMPERATURA NA PROGRAMAÇÃO DO PATCH DO APARELHO, 2700K ,3.200K 4.200K, 5.600K, 8.000K.					
h) 02 CANHÕES SEGUIDORES COM TRIPES E LAMPADAS DE 330 WTS, CANHAO COM BLACKOUT, CORREÇÃO DE TEMPERATURA CTO E CTB INCLUIDO NO APARELHO.				2.000,00	
i) 18 REFLETORES RIBALTA DE LED RGBW 12 WTS NA COR PRETA 220V.				2.000,00	
j) 02 REFLETORES PAR 64 LONGO FOCO #2 1000WTS DE POTÊNCIA BRANCO QUENTE ALUMÍNIO POLIDO COM ALÇA DE ALUMINIO PORTA GELATINA TRAVA ALÇA MANÍPULO EM BAQUELITE, COM FILTRO 101.				2.000,00	
k) 06 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX PROTOCOLO 512 COM POTÊNCIA DE 3000 WTS, COM CONTROLE SEM FIO, MÁQUINA NA COR PRETA.				2.000,00	



	<p>l) 06 MÁQUINAS DE NEBLINA TIPO HAZE A BASE DE ÓLEO, PROTOCOLO 512 DMX, 800 WTS DE POTÊNCIA.</p> <p>m) 06 VENTILADORES DE ALTA POTÊNCIA COM 03 MODOS DE VELOCIDADES, EM ALUMINIO.</p> <p>n) 100 LITROS DE LÍQUIDO PARA MÁQUINA DE FUMAÇA A BASE DE ÁGUA.</p> <p>o) 50 LITROS DE LIQUIDOS PARA MÁQUINA DE FUMAÇA A BASE DE ÓLEO.</p>				2.000,00	
					2.000,00	
					2.000,00	
					2.000,00	
04	<p>Sistema e estrutura de Sonorização e P.A. – para atender ao Palácio da Música Belkiss Spenzière no CCON contendo:</p> <p>a) 01 MESA DE SOM DIGITAL 56 CANAIS COM 24 AUXILIARES (MONITOR).</p> <p>b) 01 MESA DE SOM DIGITAL 56 CANAIS COM 16 AUXILIARES (FOH).</p> <p>c) 24 CAIXAS LINE DE 600W RMS CADA CAIXA, COM 2 ALTO FALANTES DE 8" + DRIVER.</p> <p>d) 12 CAIXAS SUB DE</p>	SERVIÇO	01	De 01 a 26/12/2021 / 26 DIAS	2.000,00 2.000,00 2.000,00 2.000,00	50.000,00



1200W CADA CAIXA, COM 1 ALTO FALANTE DE 21".					
e) 04 CAIXAS ACÚSTICAS DE ALTA PARA SIDE FILL, COM 01 ALTO FALANTE DE 15" + 01 ALTO FALANTE DE 10" + DRIVER.				2.000,00	
f) 04 CAIXAS ACÚSTICAS SUBWOOFER SIDE FILL, COM 02 ALTO FALANTE DE 18".				2.000,00	
g) 08 CAIXAS SLIM PARA FRONT FILL E DELAYS DE 400W RMS CADA UMA.				2.000,00	
h) 08 MONITORES SPOT.				2.000,00	
i) AMPLIFICADORES, PROCESSADORES E CABEAMENTO, NECESSÁRIOS PARA O SISTEMA DE SOM.				2.000,00	
j) 01 MULTICABO 56 VIAS.				2.000,00	
k) 04 SUBSNAKES 12 VIAS.				2.000,00	
l) 08 MICROFONES SEM FIO COM CAPSULA SM58.				2.000,00	
m) 12 MICROFONES SEM FIO HEAD SET.				2.000,00	
n) 16 CANAIS DE IN EAR SEM FIO.				2.000,00	



o)	ANTENAS, COMBINERS, CABOS DE ANTENAS PARA TODO O SISTEMA.			2.000,00	
p)	20 MICROFONES COM FIO CAPSULA SM57.			2.000,00	
q)	20 MICROFONES COM FIO CAPSULA SN58.			2.000,00	
r)	17 MICROFONES DE CLAMP CAPSULA CONDENSADORA.			2.000,00	
s)	12 MICROFONES COM FIO CAPSULA SN81.			2.000,00	
t)	20 DIRECT BOX PASSIVO.			2.000,00	
u)	50 PEDESTAIS PARA MICROFONES.			2.000,00	
v)	350 CABOS XLR PARA MICROFONES.			2.000,00	
w)	35 RÉGUAS DE AC.			1.000,00	
x)	02 TRANSFORMADORES 220 PARA 110 VOLTS.			1.000,00	
y)	01 SISTEMA DE INTERCOM DE 4 PONTOS.			1.000,00	
z)	04 TALHAS DE 1 TONELADA E 25 MTS DE ELEVAÇÃO.			1.000,00	
aa)	02 NOTE BOOKS PARA TOCAS AS TRILHAS.			1.000,00	
bb)	02 TÉCNICOS DE SOM			1.000,00	



05	Sistema de vídeo, com gravação – Para transmissão nos painéis de LED externos que serão instalados na Esplanada do CCON, contendo:	SERVIÇO	01	De 01 a 26/12/2021		15.000,00
	a) 01 PROFISSIONAL DE PRODUÇÃO.			26 DIAS	520,00	
	b) 04 OPERADORES DE CÂMERA.				520,00	
	c) 01 DTV.				520,00	
	d) 04 TÉCNICOS DE SISTEMA.				520,00	
	e) 01 SWITCHER 2/ME.				520,00	
	f) 01 MESA DE CORTE INTEGRADA AO SWITCHER SINALIZAÇÃO COM TALLY.				520,00	
	g) 04 CÂMERAS COM SENSOR 4.6K 15 STOPS DE ALCANCE DINAMICO, SAÍDA SDI 2160P, COM RESPECTIVOS TRIPÉS.				520,00	
	h) LENTES 24-105 MM / 14 MM / 135 MM / 70- 200) LENTES SIGMA ART (120-300 / 18-35 / 12-100 / 7-14 / 40-150 / 12-40).				520,00	
	i) GC SOFTWARE ANIMADO + HARDWARE ESTÁTICO.				520,00	
	j) MONITOR 4K 7".				520,00	
	k) MONITOR 4K 17".				520,00	
	l) 02 MONITORES 4K 43"				520,00	



HDR.					
m) PLAYOUT HYPERDECK STUDIO.				520,00	
n) GRAVADOR PGM PRORES 422 HYPERDEK 6 SAÍDAS AUXILIARES.				520,00	
o) ENCODER PRIMÁRIO COM SUPORTE AH265.				520,00	
p) ENCODER SECUNDÁRIO COM SUPORTE AH265.				520,00	
q) INTERFACE DE ÁUDIO DIGITAL.				520,00	
r) ENTRADA DE ÁUDIO DIGITAL AES/EBU.				520,00	
s) 04 CHAVEADORES UPSTREAM.				520,00	
t) 02 CHAVEADORES DOWNSTREAM.				520,00	
u) 04 CHAVEADORES CROMA.				520,00	
v) 01 CHAVEADORES LINEAR/LUMA				520,00	
w) CHAVEADOR DE TRANSIÇÃO (VINHETA/DVE).				520,00	
x) 01 VINHETA DE TRANSIÇÃO.				520,00	
y) 01 DVE.				520,00	
z) 08 GERADORES DE				560,00	



	PADRÃO. aa) 02 GERADORES DE COR. bb) 01 DVE COM BORDAS 3D & E SOMBREAMENTO				720,00 720,00	
06	Piso de Linóleo instalado – no palco do Palácio da Música Belkiss Spenzière no CCON, sendo: a) 150M LINEARES DE LINOLEO ECO PRETO b) TODO MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO c) 10 ROLOS (DE 30M) <u>EXTRAS</u> DE FITA ADESIVA PRETA PRÓPRIA PARA FIXAÇÃO DE PISO DE LINOLEO	SERVIÇO	01	De 01 a 26/12/2021 / 26 DIAS	10.000,00 5.000,00 5.000,00	20.000,00
07	Painel de LED – para a Esplanada JK (área externa), no CCON, sendo: a) 03 PAINÉIS DE LED SMD P5.9 DE 15 METROS QUADRADOS CADA (5mX3m) COM PLACAS MEDINDO 64CM X 64CM E PIXEL DE 64X64, OUTDOOR, COM PROCESSAMENTO 4K. (TOTAL DE 45M). DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORA COMPATÍVEL PARA GESTÃO DOS PAINEIS DE	SERVIÇO	01	De 01 a 26/12/2021 / 26 DIAS	40.000,00	55.000,00



	LED (MODELO DE REFERÊNCIA: NOVASTAR).					
	b) 01 NOTEBOOK COM PROCESSAMENTO I5 OU ACIMA, COM 8Gb DE RAM, COM PLACA DE VIDEO DEDICADA 1650.				5.000,00	
	c) CABEAMENTO DE REDE CAT6 E CABOS DE A/C INJETADOS DE 3X2,5MM 20A.				5.000,00	
	d) 03 ESTRUTURAS DE BOXTRUSS 06M LARGURA X 4,5M DE ALTURA E PÉS DE SUPORTE DE 02M PARA CADA LADO E ATERRAMENTO.				5.000,00	
08	Sistema e estrutura de Sonorização e P.A. - para atender a Esplanada JK (área externa), no CCON, contendo: a) 06 kits slim 1500w com 01 subwoofer de 18", 08 alto falantes 5" + driver. b) 04 subs 1000w. c) 02 caixas slim de 240 w com 4 alto falantes de 5" full range. d) 03 caixas slim de 120 w com 2 alto falantes de 5" full range. e) 03 caixas slim de 120 w	SERVIÇO	01	De 01 a 26/12/2021 / 26 DIAS		50.000,00



	com 2 alto falantes de 5" full range. f) 04 monitores spot 700W. g) 01 multicabo 56 vias. h) 01 mesa de som digital 34 canais de entrada e 16 auxiliares. i) 10 microfones com fio capsula sm58. j) 14 microfones com fio com fio capsula sm57. k) 07 microfones com fio condenser. l) 01 microfone com fio capsula sm52. m) 01 microfone com fio capsula sm91. n) 02 microfones sem fio capsula sm58. o) 10 réguas de ac 10 direct box passivo. p) 01 sistema de energia 5000w. q) 02 técnicos de som.				3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00	
09	Estrutura de palco – para a Esplanada JK (área externa), no CCON, contendo: a) 01 Palco para o coral com	SERVIÇO	01	01/12/2021 (PODENDO ESSA DATA SER ALTERADA)	10.000,00	20.000,00



	<p>3 níveis montado em praticáveis telescópicas ou pantográficas, para comportar 50 crianças. Começando com 0,60m de altura e terminando com 1,40m de altura e medindo 13m x 5m (largura x profundidade) Guarda corpo e forração com carpete verde.</p> <p>b) 01 Grid medindo 14m X 8m X 6,5m (Largura, profundidade, altura).</p> <p>c) Toda a forração e carpete na cor verde musgo.</p>			/				1 DIA		5.000,00	
										5.000,00	
10	<p>Sistema e estrutura de Iluminação – para atender a Esplanada JK (área externa), no CCON, contendo:</p> <p>a) 12 REFLETORES FRESNEL DE 1000 WTS, NA COR PRETO FOSCO, COM AJUSTE DE FOCO LAMPADA DE 1000 WTS DE POTENCIA, COR BRANCO QUENTE, COM BANDOOR.</p> <p>b) 16 REFLETORES PAR LED RGBW, ÂNGULO DE 25°, DMX 10 CANAIS ,54 LED DE 3WTS CADA, COM PROTOCOLO DMX 512, 220V, PODENDO FAZER UMA GRANDE FAIXA DE</p>	SERVIÇO	01	01/12/2021 (PODENDO ESSA DATA SER ALTERADA)						10.000,00	
					/			1 DIA		2.000,00	
										1.000,00	



TEMPERATURA DE CORES 12 WTS.					
c) 18 MOVING LIGHTS 330WTS DE POTÊNCIA COM EFEITOS DE BEAM SPOT E WASH PRISMA 16 FACE DE EFEITO + 9 FACES + EFEITO FROST, 17 GOBOS + GOBO ABERTO, 04 GOBOS DE METAL + 02 GOBOS DE VIDRO + 03 GOBOS BRANCOS, RODA DE CORES 14 CORES MAIS O BRANCO, DMX 16/20 CANAIS, APARELHO BIVOLT.				1.000,00	
d) 12 MOVING LED WASH, RGBW COLOR MIXING, ZOOM 8° ATÉ 50°, CONTROLE DE TEMPERATURA 2700K ATÉ 8000K, 10.500 LUX 5M, PAN 540°, TILT 258°, 16- BIT MOVIMENTO, DMX 20 CANAIS, CONTROLE DMX E RDM, 100-240V 50/60HZ, 340 WTS DE POTENCIA TOTAL.				1.000,00	
e) 04 ELIPSOIDAL LÂMPADAS DE 750 WTS BRANCO QUENTE COM PORTA FILTRO 36° COM IRIS.				1.000,00	
f) 01 SISTEMA DE RACK DE ENERGIA, SENDO CADA MODULO COM 12 CANAIS E CADA CANAL COM 4.000 WTS DE POTÊNCIA, E				1.000,00	



			ALTERADA)		
Goiânia Arena, contendo:					
a) 12 REFLETORES FRESNEL DE 1000 WTS, NA COR PRETO FOSCO, COM AJUSTE DE FOCO LAMPADA DE 1000 WTS DE POTENCIA, COR BRANCO QUENTE, DTS COM BANDOOR.			/	1.000,00	
b) 16 REFLETORES PAR LED RGBW, ÂNGULO DE 25°, DMX 10 CANAIS ,54 LED DE 3WTS CADA, COM PROTOCOLO DMX 512, 220V, PODENDO FAZER UMA GRANDE FAIXA DE TEMPERATURA DE CORES 12 WTS.			1 DIA	1.000,00	
c) 18 MOVING LIGHT 330WTS DE POTÊNCIA COM EFEITOS DE BEAM SPOT E WASH PRISMA 16 FACE DE EFEITO + 9 FACES + EFEITO FROST, 17 GOBOS + GOBO ABERTO, 04 GOBOS DE METAL + 02 GOBOS DE VIDRO + 03 GOBOS BRANCOS, RODA DE CORES 14 CORES MAIS O BRANCO, DMX 16/20 CANAIS, APARELHO BIVOLT.				1.000,00	
d) 12 MOVING LED WASH, RGBW COLOR MIXING, ZOOM 8° ATÉ 50°, CONTROLE DE TEMPERATURA 2700K ATÉ				1.000,00	



8000K, 10.500 LUX 5M, PAN 540°, TILT 258°.					
e) 16 BIT MOVIMENTO, DMX 20 CANAIS, CONTROLE DMX E RDM, 100-240V 50/60HZ, 340 WTS DE POTENCIA TOTAL.				1.000,00	
f) 04 ELIPSOIDAL COM LÂMPADAS DE 750 WTS BRANCO QUENTE COM PORTA FILTRO 36° COM IRIS.				1.000,00	
g) 01 SISTEMA DE RACK DE ENERGIA, SENDO CADA MODULO COM 12 CANAIS E CADA CANAL COM 4.000 WTS DE POTÊNCIA, E CADA RACK TEM 24 CANAIS DE DIMER, COM SISTEMA DMX PROTOCOLO 512, MEDIDOR DE VOLTAGEM TOTAL E POR FASE, CADA RACK TEM 02 JOGOS DE CAMLOCK FEMEA PARA CONEXÃO DO CABOS, CHAVEADORA DE 380V E 220V, TOMADAS PARA CONEXÃO DE 20A.				1.000,00	
h) 01 MESA DMX CONTROLADORA DE ILUMINAÇÃO COM 03 SAIDAS FISICAS DMX E COM 2048 PARAMETROS, PODENDO ESPANDIR PARA 4096				1.000,00	



	PARAMENTROS. i) EQUIPE TÉCNICA CAPACITADA E TREINADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO. j) TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA LIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA LISTADOS DE ILUMINAÇÃO, SENDO OS CABOS DE ENERGIA INJETADOS DE 3X2,5MM 20A.				1.000,00 1.000,00	
12	Sistema de vídeo, com gravação – Para transmissão nos painéis de LED que serão instalados nas laterais do palco, no Ginásio Goiânia Arena, contendo: a) 01 PROFISSIONAL DE PRODUÇÃO. b) 04 OPERADORES DE CÂMERA. c) 01 DTV. d) 04 TÉCNICOS DE SISTEMA. e) 01 SWITCHER 2/ME. f) 01 MESA DE CORTE INTEGRADA AO SWITCHER SINALIZAÇÃO COM	SERVIÇO	01	05/12/2021 (PODENDO ESSA DATA SER ALTERADA) / 1 DIA	1.000,00 500,00 500,00 500,00 500,00	15.000,00



TALLY.					
g) 04 CÂMERAS COM SENSOR 4.6K 15 STOPS DE ALCANCE DINAMICO, SAÍDA SDI 2160P.				500,00	
h) LENTES 24-105 MM / 14 MM / 135 MM / 70- 200 / 120-300 / 18-35 / 12-100 / 7-14 / 40-150 / 12-40).				500,00	
i) GC SOFTWARE ANIMADO + HARDWARE ESTÁTICO.				500,00	
j) 04 TRIPÉS PARA CÂMERAS.				500,00	
k) 01 MONITOR 4K 7".				500,00	
l) 01 MONITOR 4K 17".				500,00	
m) 02 MONITORES 4K 43" HDR.				500,00	
n) PLAYOUT HYPERDECK STUDIO.				500,00	
o) GRAVADOR PGM PRORES 422 HYPERDEK 6 SAÍDAS AUXILIARES.				500,00	
p) ENCODER PRIMÁRIO COM SUPORTE AH265.				500,00	
q) ENCODER				500,00	



Gerência Estratégica Jurídica

	SECUNDÁRIO COM SUPORTE AH265.					
	r) INTERFACE DE ÁUDIO DIGITAL.				500,00	
	s) ENTRADA DE ÁUDIO DIGITAL AES/EBU.				500,00	
	t) 04 CHAVEADORES UPSTREAM.				500,00	
	u) 02 CHAVEADORES DOWNSTREAM.				500,00	
	v) 04 CHAVEADORES CROMA.				500,00	
	w) 01 CHAVEADORES LINEAR/LUMA				500,00	
	x) CHAVEADOR DE TRANSIÇÃO (VINHETA/DVE).				500,00	
	y) 01 VINHETA DE TRANSIÇÃO.				500,00	
	z) 01 DVE.				500,00	
	aa) 08 GERADORES DE PADRÃO.				500,00	
	bb) 02 GERADORES DE COR.				500,00	
	cc) 01 DVE COM BORDAS 3D & E SOMBREAMENTO				500,00	
13	Painéis de LED – que serão instalados nas laterais e no fundo do palco, no	SERVIÇO	01	05/12/2021 (PODENDO ESSA DATA		10.000,00



	<p>Ginásio Goiânia Arena, sendo:</p> <p>a) 03 PAINÉIS DE LED SMD P5.9 COM PLACAS MEDINDO 64CM X 64CM E PIXEL DE 64X64, OUTDOOR, COM PROCESSAMENTO 4K. (TOTAL DE 70M, SENDO 02 FORA DO PALCO MEDINDO 5MX3M E 01 NO FUNDO DO PALCO COM 10MX4M). DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORA COMPATÍVEL PARA GESTÃO DOS PAINÉIS DE LED (MODELO DE REFERÊNCIA: NOVASTAR).</p> <p>b) 01 NOTEBOOK COM PROCESSAMENTO I5 OU ACIMA, COM 8Gb DE RAM, COM PLACA DE VIDEO DEDICADA 1650.</p> <p>c) CABEAMENTO DE REDE CAT6 E CABOS DE A/C INJETADOS DE 3X2,5MM 20A.</p> <p>d) 02 ESTRUTURAS DE BOXTRUSS 06M LARGURA X 4,5M DE ALTURA E PÉS DE SUPORTE DE 02M PARA CADA LADO E ATERRAMENTO.</p>			<p>SER ALTERADA)</p> <p>/</p> <p>1 DIA</p>	<p>2.500,00</p> <p>2.500,00</p> <p>2.500,00</p> <p>2.500,00</p>	
14	<p>Estrutura de palco – para o show de entrega de brinquedos no Ginásio</p>	SERVIÇO	01	05/12/2021 (PODENDO ESSA DATA		15.000,00



	Goiânia Arena, contendo: a) 01 Palco com estrutura de ferro e madeira e com carpete medindo 14m x 8m x 1,70m (largura x profundidade x altura); b) 01 Grid medindo 12m x 10m x 6,5m (largura x profundidade x altura). c) Toda a forração na cor verde musgo.			SER ALTERADA) / 1 DIA	5.000,00 5.000,00 5.000,00	
15	Sistema e estrutura de Sonorização, P.A. e Back Line - para atender ao show de entrega de brinquedos no Ginásio Goiânia Arena, contendo: a) Sistema de P.A (FOH): <ul style="list-style-type: none">• 24 caixas line array ativas de 1400watts cada sendo 12 por lado• 16 subwoofer de 3000 watts sendo 8 por lado• Sistema de gerenciamento e alinhamento todo controlado por software dedicado• Front fill composto por 4	SERVIÇO	01	05/12/2021 (PODENDO ESSA DATA SER ALTERADA) / 1 DIA	5.000,00	15.000,00



<p>caixas line array de 1400watts (iguais as caixas do p.a)</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Mixer digital de 96 canais <p>b) Monitor:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 side fill composto por 04 line array de 1400watts e 02 subwoffers de 3000watts por lado• 01 sistema de ac aterrado e estabilizado em 117volts e 220volts• 01 subwoofer 3000watts 2x18"• 08 monitores de 700watts• 01 mixer digital de 96 canais de input por 32 canais de output <p>c) Back line:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 bateria com bumbo 22", caixa14", tons de 10",12",14",16" com 4 estantes de				5.000,00	
				2.500,00	



	prato, máquina de chimbau, pedal de bumbo e banco						
	<ul style="list-style-type: none">• 01 Amplificador de contra baixo de 500watts caixa 4x10"• 01 amplificador de guitarra 2x12"• Sistema de cabeamento necessário para ligar todo sistema de áudio.						
	d) Equipe técnica capacitada e treinada					2.500,00	
						TOTAL	400.000,00

1.2 A data referente aos itens 03, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 acima descritos, poderão sofrer alteração em razão de adequação ao cronograma do evento, a critério exclusivo da CONTRATANTE, que deverá cientificar a CONTRATADA atempadamente.

1.3 Toda estrutura elétrica deverá ser aterrada, e a CONTRATADA deverá fornecer ART de toda montagem e desmontagem.

1.4 O período do evento no CCON (Natal do Bem – 1ª Etapa) será de 01/12/2021 a 26/12/2021, das 18:00 às 23:00 horas.

1.5 O evento no Ginásio Goiânia Arena (Natal do Bem – 2ª Etapa) acontecerá no dia 05/12/2021, das 08:00 às 12:00 horas, podendo essa data sofrer alteração em razão



de adequação ao cronograma do evento, a critério exclusivo da CONTRATANTE, que deverá cientificar a CONTRATADA atempadamente.

1.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar, nos locais dos Eventos, profissionais capacitados para a perfeita execução dos serviços durante o período de 01 a 26/12/2021 no quantitativo previsto no quadro acima item 1.1, das 17:00h as 23:30h, no CCON, e no dia 05/12/21, das 06:00h às 13:00h, no Ginásio Goiânia Arena (observado o disposto no item 1.5).

1.7 Em todos os locais onde forem necessários instalação de fios e cabos no piso/chão, a CONTRATADA deverá executar proteção com rampas 'passa cabos', com a devida identificação e conforme normas de segurança vigentes, visando a segurança de todos durante o Evento;

1.7.1 Nos locais em que houver a presença de piso elevado ou tablado, os fios/cabos deverão passar por baixo destes com a devida organização e segurança.

1.8 As datas citadas na planilha do subitem 1.1 acima, poderão sofrer alterações, conforme solicitação da Diretoria da OVG, em razão de adequação ao cronograma do evento.

1.9 O Sistema de 'House Mix' (estrutura feita para abrigar os equipamentos de sonorização e iluminação), caso necessários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo nº 202100058004105.

Parágrafo segundo – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços referentes aos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 deverão ser executados no Palácio da Música Belkiss Spenziere, e os itens 07, 08, 09 e 10 deverão ser executados na Esplanada JK, ambos no Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON, localizado na Av. Dep. Jamel Cecílio, Km 01 - Chácara Alto da Glória, Goiânia/GO.



2.1.1 Os equipamentos/materiais referentes aos itens de 07 a 10 serão todos montados ao ar livre, de acordo com as orientações da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA **estar ciente de que o local está sujeito a fortes chuvas, ventanias** e incidência da luz solar, assim, todos os equipamentos/materiais deverão ser apropriados para uso externo ou serem protegidos por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Da mesma forma, deverão todos estarem montados/instalados de forma segura, se necessário com contrapesos, para que não ofereçam riscos/perigos ao público, às estruturas e/ou ao espaço dos eventos.

2.2 A montagem dos equipamentos/estruturas referentes aos itens de 01 a 08 deverá estar finalizada e entregue ao gestor do contrato, ou funcionário indicado pela Diretoria da OVG, até o dia 30/11/2021 às 19:00h, e a desmontagem deverá acontecer no período de 27 a 29/12/2021 em horário comercial.

2.3 A montagem dos equipamentos/estruturas referentes aos itens 09 e 10 deverá estar finalizada e entregue ao gestor do contrato, ou funcionário indicado pela Diretoria da OVG, até o dia 01/12/2021 às 16:00h, e a desmontagem poderá ocorrer a partir das 23:00h do dia 01/12/2021, devendo estar finalizada até 02/12/2021 às 17 horas.

2.3.1 A data dos itens 09 e 10 poderá sofrer alteração, conforme solicitação da Diretoria da OVG, tendo a CONTRATADA o mesmo prazo de execução.

2.4 Os serviços referentes aos itens 11, 12, 13, 14 e 15 deverão ser executados no Ginásio Goiânia Arena, localizado na Av. Fued José Sebba, Jardim Goiás, Goiânia /GO.

2.5 A montagem dos equipamentos/estruturas referentes aos itens de 11 a 15 deverá estar finalizada e entregue ao gestor do contrato, ou funcionário indicado pela Diretoria da OVG, até o dia 04/12/2021 às 17:00h, e a desmontagem deverá acontecer a partir de 05/12/2021 às 15:00h.

2.5.1 A data dos itens de 11 a 15 poderá sofrer alteração, conforme solicitação da Diretoria da OVG, tendo a CONTRATADA o mesmo prazo de execução.

2.6 A instalação/montagem deverá seguir os projetos aprovados para o Natal do Bem 1ª e 2ª Etapas (edição 2021), dispostos no anexo I do Termo de Referência nº 024/2021-GECEV.



2.7 A empresa CONTRATADA deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas atinentes.

2.7.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos de uso individual, EPI's, plataforma móveis e alimentação a seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados.

2.8 É imprescindível que o objeto desta contratação esteja à disposição e pronto para uso nas datas especificadas, sob pena de multa.

2.9 É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa que não possua capacidade técnica e profissional para execução dos serviços, colocando em risco o público presente nos Eventos e a qualidade dos serviços contratados.

2.10 Após a entrega e montagem, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser substituído, de acordo com o contratado, sem direito a ressarcimento à CONTRATADA e sem ônus à OVG, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

2.10.1 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos para reposição, em caso de necessidade.

2.11 A CONTRATADA deverá apresentar garantia da instalação, planejamento da manutenção e segurança, devendo a OVG acompanhar toda a prestação de serviço objeto deste Termo.

2.11.1 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos durante todo o período do evento

2.12 A CONTRATADA deverá zelar ao máximo pela conservação dos locais dos Eventos, não causando qualquer tipo de dano ou perfuração, estando ciente ainda, de que é vedada a entrada de caminhão ou qualquer veículo ou equipamento de grande porte nas áreas da Esplanada JK.

2.13 A CONTRATADA deverá fornecer ART de toda instalação e montagem constante neste Termo, sem ônus a OVG.

2.13.1 A(s) ART(s) deverá(ão) ser entregue(s) à CONTRATANTE antes do início da execução.



2.14 Os materiais/equipamentos deverão ser de 1ª qualidade e montados/entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua funcionalidade/aparência, sob pena de não recebimento dos mesmos.

2.15 A CONTRATADA deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

2.16 O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

2.17 O transporte, a carga/descarga, a montagem/desmontagem, a manutenção e a operação dos equipamentos/produtos no local designado correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.18 A OVG fornecerá à CONTRATADA, o projeto básico de referência com as informações da decoração do Natal do Bem – Edição 2021 a fim de instruir a mesma em relação à instalação dos itens que compõem o objeto deste ajuste conforme Termo de Referência nº 24/2021.

2.18.1 A CONTRATADA deverá indicar um funcionário para ser o contato direto com a OVG, fornecendo seus telefones e e-mail, a fim de que este possa gerenciar as demandas no período da prestação de serviços.

2.19 Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação/ligação dos equipamentos na rede elétrica contratada para o evento, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e o espaço.

2.20 Fica a CONTRATADA responsável por retirar diariamente dos locais dos eventos todo lixo/resíduo gerado na execução de sua atividade, sob pena de notificação e multa.

2.21 A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste ajuste.



2.22 É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O CUMPRIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO O QUAL É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.

2.22.1 INCLUSIVE A RESPONSABILIDADE DE FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SOFTWARES NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO.

2.23 Os materiais e/ou insumos empregados na execução do objeto, deverão, obrigatoriamente atenderem às exigências de qualidade, observado os padrões e normas dos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato, serão oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado com a antiga SEGPLAN (Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento), atualmente denominada SEAD (Secretaria de Estado de Administração).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela locação/serviço prestado, o valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Parágrafo Primeiro – No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços/locação do objeto, tais como transporte, montagem, manutenção e desmontagem, fretes, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, despesas com carga e descarga, embalagens, seguros, tributos e outros.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do Regulamento desta Organização e da Lei Federal e Estadual que disciplina os Contratos Administrativos ou legislação aplicável, sempre precedidos de justificativa técnica.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.
- b) prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços/locação, objeto do presente CONTRATO;
- c) prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita;
- d) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a locação /execução dos serviços;
- e) Providenciar, em tempo hábil, as inspeções dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos acordados;
- f) Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades encontradas durante a prestação dos serviços/fornecimento contratados;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas no fornecimento dos produtos, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes, constante na cláusula de penalidades deste contrato;
- h) A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao especificado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o presente contrato em estrita conformidade com suas cláusulas, anexos, e de acordo com a proposta ofertada no bojo do processo (SEI 202100058004105);



b) responsabilizar-se integralmente por danos e/ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à CONTRATANTE ou a seus prepostos, bem como a terceiros, por si, representantes, sucessores e empregados no período de locação/execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos;

c) comunicar à CONTRATANTE todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do presente contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;

d) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

e) responsabilizar-se integralmente por qualquer despesa necessária para execução deste contrato, bem como aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, montagem e desmontagem e impostos que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa locação /execução dos serviços;

f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

g) responder perante a CONTRATANTE, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência dos materiais locados/serviços executados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

h) propiciar a CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços;

i) cumprir todas as exigências mínimas do processo, em especial as desse Contrato e do Termo de Referência nº 024/2021 – GECEV;

j) o vínculo empregatício será de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA, respondendo por todos os atos praticados durante a execução dos serviços contratados, pelos atos dos empregados prestadores de seus serviços, inclusive na esfera civil, criminal e trabalhista, não acarretando qualquer ônus à Contratante, relativamente à relação de emprego e serviço prestado;



k) responsabilizar-se pelos danos causados a OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela OVG;

l) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

m) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

n) estar de acordo com as normas de segurança exigidas para o exercício de tal atividade.

o) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

p) manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço e/ou objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE;

q) disponibilizar técnico quando solicitado para sanar dúvidas e esclarecimentos;

r) responsabilizar-se pela mão-de-obra referente à execução dos serviços, inclusive em casos de reparos, correções, remoções e substituições dos materiais de consumo e peças de reposição, componentes e/ou acessórios nos equipamentos e sua montagem.

s) A OVG não se responsabilizará por quaisquer danos que porventura venham ocorrer às pessoas executoras do serviço e/ou a terceiros, no local de prestação do serviço.

t) Entregar ARTs do projeto e da execução dos serviços, devidamente pagas e no prazo descrito no presente termo.

u) Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.



v) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

Parágrafo Único – A fiscalização a que se refere a cláusula “d” não terá o condão de eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do Contrato ficará a cargo do Gerente ou Coordenador da Área Solicitante ou a quem a Diretoria indicar que será o responsável pela fiscalização da execução do seu objeto, utilização, pedido de reposição e nova contratação.

Parágrafo Primeiro – Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG.

Parágrafo Segundo – O Gestor do Contrato responderá solidariamente sempre que houver negligência ou descumprimento de suas obrigações.

Parágrafo Terceiro – Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação do Gestor do Contrato, poderá ser designado, por meio de Portaria, um Subgestor ou Comissão para auxiliar no cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA descumprir com as obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: Impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório..

Parágrafo Segundo – Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança de multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.



CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato.

Parágrafo primeiro – Se o atraso inviabilizar a realização do evento nas datas previstas nas Cláusulas anteriores deste contrato, a CONTRATADA pagará além da multa de atraso prevista no caput desta Cláusula, também uma multa pela frustração do evento equivalente a 15%, do valor do contrato, sem prejuízo da apuração das demais perdas e danos.

Parágrafo segundo – As multas serão descontadas *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

10.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada na seguinte ordem:

a) Referente aos Itens de 01 a 10:

50% - após o término da instalação e montagem

50% - após a conclusão da prestação total de serviços/desmontagem

b) Referente aos Itens de 11 a 15:

100% - após a conclusão da prestação de serviços/desmontagem



10.2. Para o pagamento, deverá acompanhar a nota fiscal, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

10.3 Todos os pagamentos ocorrerão em até 10 (dez) dias após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor do contrato indicado pela OVG.

10.4. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente de titularidade da CONTRATADA regularmente informada em sua proposta (000025173718):

Banco Caixa Econômica Federal

Agência: 0012

C/C: 2145-8

Operação: 003

10.5. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

10.6. Deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

10.7. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

10.8. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

10.9 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

10.10 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;



- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo único – Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão ou a sua modificação que impeça a continuidade desse custeio, fica resguardado o direito a rescisão unilateral, a qualquer tempo, por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da contratada, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da CONTRATADA;
- c) subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;
- d) atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 03 (três) dias corridos, nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços;
- e) não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;



g) caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

h) outros, conforme previsão na Lei Federal e Estadual que trata dos Contratos Administrativos.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse social e público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o serviço executado/fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA poderá ser suspensa do direito de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

São vedadas a cessão e a transferência deste contrato, a qualquer título, sob pena de rescisão, com sujeição da CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da CONTRATANTE, no endereço constante do rodapé desta página, não se considerando qualquer outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

15.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem



a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

15.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

15.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

15.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.



15.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

15.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

15.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

15.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

15.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

15.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

15.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

15.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

15.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

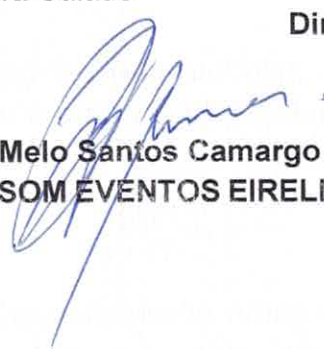
As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Goiânia, 22 de novembro de 2021.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG


Thomas Marcelo e Silva
Diretor Adm. e Financeiro - OVG


Vasco Melo Santos Camargo Júnior
ART SOM EVENTOS EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: